GABINETE DO CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO GUARANÁ

VOTO Nº : 86 / 2018

EMENTA: Retorno de diligência do Relatório de Encerramento do acompanhamento das obras de urbanização e revitalização em diversos logradouros no bairro do Engenho de Dentro, com obras de pavimentação, drenagem, serviços complementares e restauro dos galpões na praça do trem.

Arquivamento

PROCESSO Nº	**:**	**40/005.822/2014**
ASSUNTO	**:**	**Acompanhamento de Obras Públicas - Visitas Técnicas.**
ÓRGÃO	**:**	**SMO - Secretaria Municipal de Obras.**
OBJETO	**:**	**Contrato nº 59/2014 - Urbanização e revitalização em diversos logradouros no bairro do Engenho de Dentro, com obras de pavimentação, drenagem, serviços complementares e restauro dos galpões na praça do trem, na área da O/SUBOP/CGO/2ª GO - XIII RA - AP 3.2.**
ÉPOCA DAS VISITAS	**:**	**21/08/2014 (1ª visita) a 11/11/2016 (8ª visita).**

I – RELATÓRIO

Submete-se a novo exame deste Tribunal de Contas o relatório de acompanhamento das obras do Contrato n.º 59/2014, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e a empresa Mascarenhas Barbosa Roscoe S/A Construções, visando à execução de obras de urbanização e revitalização em diversos logradouros no bairro do Engenho de Dentro, com obras de pavimentação, drenagem, serviços complementares e restauro dos galpões na praça do trem.

A 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo (fls. 294/300), tendo em vista que a obra foi aceita em caráter definitivo e não restando questionamentos pendentes, sugere o arquivamento do presente processo.

GABINETE DO CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO GUARANÁ

Após decisão Plenária a Unidade Técnica solicita a devolução dos autos para viabilizar a oportunidade da apensação ao processo do contrato originário.

O Sr. Secretário Geral de Controle Externo (fls. 300v.) e a douta Procuradoria Especial (fls. 301) acompanham o posicionamento da 2ª IGE.

É o **relatório.**

LUIZ ANTONIO GUARANÁ
Conselheiro Relator

GABINETE DO CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO GUARANÁ

II - VOTO

Em conformidade com a manifestação do Corpo Instrutivo e com o parecer da douta Procuradoria Especial, **VOTO** pelo **arquivamento** do processo em tela.

Devolvam-se os autos à 2ª IGE para apensação ao processo do contrato originário.

Sala das Sessões, de de 2018.

LUIZ ANTONIO GUARANÁ
Conselheiro Relator

rlc